



C42

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.265 , DE 04 DE dezembro DE 1989

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para os fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 7º da Lei nº 2.393, de 09 de março de 1989, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 6.107, de 31 de março de 1989,

### D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter-vivos", a vigorar durante o mês de dezembro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1989 e utilizado para lançamento do Imposto Predial, Territorial Urbano e Territorial Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste de que trata o presente artigo, sera obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 7,1324 (sete inteiros e um mil trezentos e vinte e quatro décimos de milésimos).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 — de dezembro de 1989,  
344º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PUBLICADO

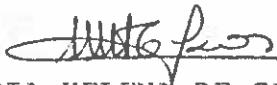
Em 05/12/89

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH

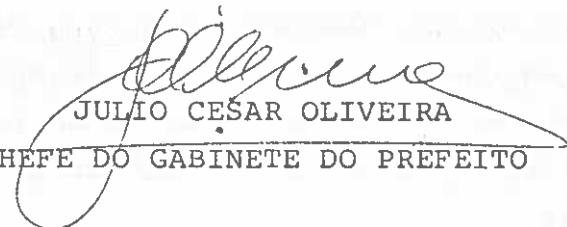
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLI

Publicado no Serviço de Expediente e Registro, subordinado ao  
Gabinete do Prefeito, aos 04 de dezembro de 1989.

  
MARIA HELENA DE CAMPOS  
CHEFE DO SERVIÇO

V I S T O

  
JULIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO